



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mq.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

LEI MUNICIPAL Nº 1.707/2024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, VISANDO À ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022

O Prefeito do município de Ribeirão Vermelho - MG faz saber que a Câmara Municipal aprova e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$121.407,97 (cento e vinte e um mil, quatrocentos e sete reais e noventa e sete centavos), para atendimento da Lei Complementar nº 195/2022.

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta Lei acrescenta à Lei Municipal nº 1.701, de 22 de dezembro de 2023, que trata do orçamento para o exercício de 2024, as seguintes classificações orçamentárias:

02. Executivo		
02.26. Secretaria de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo		
02.26.02. Departamento de Cultura e Turismo		
13. Cultura		
13.392. Difusão Cultural		
13.392.2702. Apoio a Atividades/Culturais		
13.392.2702.4080. Apoio ao desenvolvimento de atividades audiovisuais		
R\$49.211,04		
3.3.60.45.00 - Subvenções Econômicas		R\$24.600,00
1.715.000.0000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural –		
LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual		R\$2.400,00
2.715.000.0000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural –		
LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual		R\$22.000,00
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		R\$24.611,04



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mq.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

1.715.000.0000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	R\$2.400,00
2.715.000.0000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	R\$22.211,04
13.392.2702.4081. Apoio ao desenvolvimento de atividades culturais diversas	
R\$72.196,93	
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$72.196,33
1.716.000.0000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	R\$2.000,00
2.716.000.0000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	R\$17.909,33
1.719.000.0000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	R\$ 49.787,60

Art. 3º Para suportar o crédito adicional especial autorizado no art. 1º, e descrito no art. 2º desta Lei, serão utilizados, nos termos do §1º, incisos I e II, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, o superávit financeiro e o excesso de arrecadação nas seguintes fontes de recursos, da seguinte forma:

I - O superávit financeiro verificado na fonte de recursos 715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual, no valor de R\$44.211,04; e na fonte de recursos 716 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura, no valor de R\$17.909,33.

II - O excesso de arrecadação apurado na fonte de recursos 715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual, no valor de R\$4.800,00; na fonte de recursos 716 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura, no valor de R\$2.000,00; e na fonte de recursos 719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022, no valor de R\$ 49.787,60.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o presente crédito especial, até o limite correspondente a 30% (trinta por cento) do valor constante no art. 1º desta Lei, para reforço das dotações com recursos originados da aplicação financeira, e para atender a possibilidade de remanejamento de recursos, para o caso de não se cumprir o plano de ação proposto, conforme permissivo do art. 3º, §8º, da Lei Complementar nº 195/2022 e do art. 26, inciso IV, do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

Parágrafo único. Na abertura de créditos adicionais suplementares autorizados no *caput*, poderá ser criada nova modalidade de aplicação, elementos de despesas e/ou fontes de recursos dentro das ações constantes desta Lei.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mq.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão Vermelho, 29 de maio de 2024

